



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL
Conselho Fiscal


O Conselho Fiscal do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal – IPAM, situado à Rua Vereador Farmacêutico Fernando Purger, nº 364 – Centro – Cantagalo – Estado do Rio de Janeiro, nomeado através da Portaria nº 7.471/2017 de 16 de janeiro de 2017, cumprindo suas atribuições legais, neste ato, notadamente ao que estabelece o artigo 4º inciso X do Regimento Interno do Conselho Fiscal através do Decreto nº 1.765/2005 e artigo 45 da Lei 719/2005,

RESOLVE:

Enviar o presente Parecer do Conselho Fiscal ao Conselho de Administração sobre as contas anuais deste Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal – IPAM, sendo parte integrante do mesmo as Prestações de Contas do Ordenador de Despesa, Responsável pela Tesouraria, da Responsável pelos Bens Patrimonial e em Almojarifado referente ao Exercício de 2017, comunicando que foram realizadas as análises nos sistemas Contábil, Financeiro e Patrimonial, e, após exame detido de todas as partes que compõem a Prestação de Contas e em acordo a Deliberação TCE – RJ nº 277/2017 e, considerando que foram realizados estudos atuariais e que todos os demonstrativos foram efetivados, estando o Município com o seu CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária regular em todos os critérios do Extrato Previdenciário, constatando, assim, por todos os membros que as mesmas estão de acordo com a Legislação pertinente, tais como: Lei 4.320/64; Lei 9.717/2004; Lei nº 101/2000, Portaria do MPS 402/2008 e Deliberação TCE – RJ nº 277/2017 concluindo pela emissão de **Parecer Favorável**.

Cantagalo/RJ, 16 de maio de 2018.


Leomar Gonçalves Guzzo


Nirley de Mello Ferreira


Dalton Ivo Muzzy Silva


Leandra Estephane da Silva